



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	„ 80\$
A 2.ª série 120\$	„ 70\$
A 3.ª série 120\$	„ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 41 530:

Determina que os funcionários da Polícia Internacional e de Defesa do Estado destacados nos postos de fronteira residam obrigatoriamente nos próprios postos ou junto dos mesmos, em casas próprias do Estado ou por este arrendadas especialmente para o efeito.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 580:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-137, a norma provisória P-137 «Tintas e vernizes. Partículas grossas nos pigmentos, tintas e alvaiades».

Portaria n.º 16 581:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-145 e NP-146, as normas provisórias P-145 «Sal refinado. Definição e características» e P-146 «Sal de mesa. Definição e características».

Portaria n.º 16 582:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-147, a norma provisória P-147 «Blocos maciços de argamassa celular».

Portaria n.º 16 583:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-148, a norma provisória P-148 «Materiais betuminosos. Ensaio de ductilidade».

Portaria n.º 16 584:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-159, a norma provisória P-159 «Material para instalações eléctricas de baixa tensão. Tubos rígidos de material plástico para protecção dos condutores».

Portaria n.º 16 585:

Aprova como definitiva, com o n.º NP-167, a norma provisória P-167 «Desenho técnico. Figuração de materiais — Indicações».

Portaria n.º 16 586:

Aprova como definitivas, com os n.ºs NP-141, NP-142, NP-143 e NP-144, as normas provisórias P-141 «Ensaio de dureza Rockwell», P-142 «Misturas betuminosas. Ensaio de compressão Marshall», P-143 «Limites de consistência de solos. Ensaios» e P-144 «Mamilhas de grés cerâmico. Ensaio de resistência aos ácidos».

do Estado que os funcionários destacados nos postos de fronteira residam obrigatoriamente neles ou junto dos mesmos, em casas próprias do Estado ou por este arrendadas especialmente para o efeito;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os funcionários da Polícia Internacional e de Defesa do Estado destacados nos postos de fronteira devem residir obrigatoriamente nos próprios postos ou em casas situadas o mais próximo possível daqueles, quer sejam próprias do Estado, quer arrendadas por este especialmente para o efeito.

Art. 2.º A atribuição de casas nos termos do artigo 1.º deste diploma considera-se feita no interesse exclusivo do Estado.

Art. 3.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Fevereiro de 1958. — FRANCISCO HIGINIO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

2.ª Repartição

Portaria n.º 16 580

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com a redacção proposta no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-137, a norma provisória:

P-137 «Tintas e vernizes. Partículas grossas nos pigmentos, tintas e alvaiades».

Ministério da Economia, 14 de Fevereiro de 1958. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Decreto-Lei n.º 41 530

Considerando ser do maior interesse para o funcionamento dos serviços da Polícia Internacional e de Defesa